

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2015

Município de VICENTE DUTRA - RS
Edital de Pregão Presencial nº 28/2015
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão contratação de empresa(s) para o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança para servidores municipais de Vicente Dutra/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min, do dia 13 de julho de 2015**, na sala de licitações do Município de Vicente Dutra, localizada na Av. Rio Branco, 407, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento uniformes e equipamentos de segurança, descritos no item 01(objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 023/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação de empresa(s) para o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança para servidores municipais de Vicente Dutra/RS, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário
1	4	UN	KIT CALÇA + CAMISA, NA COR CINZA, ELETRECISTA CZ C/ REFLETORES LARANJAS TAMANHO M	R\$375,00
2	2	UN	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 PONTAS C/ MOSQUETÃO	R\$538,00
3	2	UN	TALABARTE DE POSICIONAMENTO CG-251	R\$155,00
4	2	UN	CAPACETE ABA TOTAL C/CARNEIRA AZUL	R\$18,30
5	2	PAR	LUVA BAIXA TENSÃO PICO 2500V	R\$340,00
6	2	UN	LUVA VAQUETA COBERTURA P/ LUVA ALTA TENSÃO	R\$52,00
7	2	UN	BOTINA S/NICO Nº 43	R\$60,00
8	2	UN	UNIFORME EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, TAMANHO M,	R\$75,00

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			CONTENDO CALÇA COM BOLSO + JALECO FECHADO COM ABERTURA FRONTAL, S/ BOTÃO, MANGA LONGA, CONTENDO UM BOLSO FRONTAL, C/ SERIGRAFIA .	
9	1	UN	UNIFORME EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, TAMANHO G, CONTENDO CALÇA COM BOLSO + JALECO FECHADO COM ABERTURA FRONTAL, S/ BOTÃO, MANGA LONGA, CONTENDO UM BOLSO FRONTAL, C/ SERIGRAFIA .	R\$75,00
10	2	UN	UNIFORME EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, TAMANHO GG, CONTENDO CALÇA COM BOLSO + JALECO FECHADO COM ABERTURA FRONTAL, S/ BOTÃO, MANGA LONGA, CONTENDO UM BOLSO FRONTAL, C/ SERIGRAFIA .	R\$75,00
11	5	UN	UNIFORME EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, TAMANHO EX, CONTENDO CALÇA COM BOLSO + JALECO FECHADO COM ABERTURA FRONTAL, S/ BOTÃO, MANGA LONGA, CONTENDO UM BOLSO FRONTAL, C/ SERIGRAFIA .	R\$75,00
Total				R\$ 4.576,60

1.1. Os materiais e/ou equipamentos descritos nos itens de 01 á 07 deverão atender as normas regulamentados do Ministério do Trabalho.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
EDITAL DE PREGÃO N.º 28/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
EDITAL DE PREGÃO N.º 28/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;**
- b) descrição completa dos materiais, objeto desta licitação, **indicando marca;****
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações**

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Serão considerados como preços máximos para esta licitação, os preços unitários de referência constantes nos itens, objeto desta licitação. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer aos preços unitários de referência conforme especificado no objeto desta licitação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores com duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f.1) No caso do licitante apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo as contribuições previdenciárias nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, fica dispensado de apresentar a CND do INSS;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias na Sede do Centro Administrativo do município de Vicente Dutra, sito á Avenida Rio Branco, 407, centro, após solicitados sem despesas de frete;

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias na Sede do Centro Administrativo do município de Vicente Dutra, sito á Avenida Rio Branco, 407, centro, após solicitados sem despesas de frete;

11.2 A responsabilidade pela entrega dos materiais será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

11.3. A fiscalização será feita pela Sr. Marina Altair de Moura Costa ou por quem venha a substituí-lo, nessa função, que exercerá rigoroso controle em relação a qualidade, quantidade e validade dos materiais.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5. O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte dos materiais objeto desta licitação.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega de cada remessa solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

13 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência;*
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;*
- c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

14.3 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vicente Dutra, setor de licitações, sito na Av. Rio Branco, 407, pelo telefone (55) 3737-1125/1133, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3737-1125/1133 e através do site do município na internet <https://vicentedutra.atende.net/?pg=transparencia>

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.12. Este Edital é composto de:
Edital;
Anexo I – Minuta de Contrato.

Vicente Dutra -RS, 26 de junho de 2015.

João Paulo Pastório
Prefeito Municipal

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I-MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 28/2015

CONTRATO N° XX/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 407, Centro, em Vicente Dutra/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO PAULO PASTÓRIO**, brasileiro, divorciado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **FULANO DE TAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade xxxx xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal Sr. **BELTRANO DE TAL**, XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na licitação modalidade Pregão Presencial 28/2015, Processo Licitatório n° 45/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A contratada na qualidade de vencedora parcial do Pregão Presencial 28/2015 de 26/06/2015, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecer os materiais constantes no(s) item(s) xx, do referido Pregão Presencial nos termos da proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias na Sede do Centro Administrativo do município de Vicente Dutra, sito á Avenida Rio Branco, 407, centro, após solicitados sem despesas de frete;

3.2. A responsabilidade pela entrega do objeto será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

3.3. O objeto entregue será examinado/conferido pelo Sr.(a). Marina Altair Moura da Costa ou por quem venha a substituí-lo, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo de até 01 (um) dia útil;

3.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma, em até 30 (trinta) dias. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, n° 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada para o fornecimento dos materiais cobrará do Município os valores constantes da proposta financeira apresentada no Pregão Presencial 28/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31.12.2015, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver interesse do Município.

CLÁUSULA SEXTA- DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE Constituem obrigações da CONTRATADA:

1) Entregar os materiais de acordo com as características e exigências do presente contrato.

2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;

3) É de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente;

4) A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal;

5) É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Avenida Rio Branco, nº 407, em Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a)** Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b)** Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d)** Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e)** Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I)** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II)** Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato, referente às quantidades e qualidade dos produtos, estará a cargo da Sr.(a) Marina Altair de Moura da Costa ou por outra pessoa que venha a substituir.

10.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidades dos materiais/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Vicente Dutra/RS, xx de xxxx de xxxx.

João Paulo Pastório,
Prefeito Municipal
Contratante

Beltrano de tal
Fulano de Tal
Contratada

Testemunhas: _____

De Acordo em data supra,
Assessoria Jurídica